

Ofício nº 0402/2023/GAB/SMG

Quatro Barras, 27 de Novembro de 2023.

A Sua Excelência Senhor  
**ANTONIO CEZAR CREPLIVE**  
Presidente da Câmara Municipal  
Quatro Barras/PR

44/2023  
**MENSAGEM Nº 044/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem Nº 044/2023 que "Regula a Concessão de uso de imóvel público situado na Rua Lydio Andreato, lote 522 de matrícula 7.519 do registro imobiliário de Campina Grande do Sul, com área de 407,00m<sup>2</sup>."

Desta forma como estão sendo subaproveitado o imóvel, sem qualquer construção e sem uma finalidade que atenda a população do Município. Com a utilização do imóvel público além de se valorizar, voltará a ser útil à população na medida em que sendo cedido a AMES – Associação de Amigos e Mulheres Solidárias, para que ali instale a sua sede, a população passará a ser bem melhor atendida por esta instituição.

O dispêndio financeiro para colocar o imóvel em condições de uso pelo ente Municipal seria demasiadamente alto neste momento e a presente concessão de uso trará uma economia substancial para os cofres públicos, garantindo sua adequada conservação e valorização.

Ressalta ainda que a concessão de uso deste espaço para entidade que presta serviço social de destacada utilidade e relevância para o município e para os munícipes que mais necessitam ficará responsável pela manutenção e conservação do imóvel que não mais restará deixado ao abandono e à deterioração, valorizando o patrimônio público e sem ônus para o erário.

Quatro Barras - PR, 14 de Novembro de 2023.

Câmara Municipal de Quatro Barras

Comprovante de Protocolo

Processo nº 103712023

Data 27/11/23

Assinatura



**Lorenço Bernardo Tolardo**

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 044/2023

Regula a Concessão de uso de imóvel público situado na Rua Lydio Andreata, lote 522 de matrícula 7.519 do registro imobiliário de Campina Grande do Sul, com área de 407,00m<sup>2</sup>.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado a Concessão de uso do imóvel público situado na Rua Lydio Andreata, lote 522 de matrícula 7.519 do registro imobiliário de Campina Grande do Sul, com área de 407,00m<sup>2</sup>.

Art. 2º A Concessão de uso do referido imóvel objeto desta Lei será concedida a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS AMS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, a qual ficará responsável pelo uso e administração da localidade.

Art. 3º Fica Autorizado a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS AMS a utilização do espaço para a instalação de projeto de terceiros e entidades conveniadas, sob sua responsabilidade e supervisão, de forma gratuita e não onerosa.

Art. 4º A Concessão de uso do referido imóvel objeto desta Lei deverá ocorrer de forma gratuita, sem ônus para a administração pública.

Art. 5º Os beneficiários da concessão serão responsáveis por qualquer obra ou reforma no imóvel, que será supervisionada e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 6º A manutenção e conservação do imóvel deverá ser realizada pelo beneficiário da concessão, sob supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 7º O prazo da concessão será de 10(Dez) anos, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de comum acordo entre as partes.

Art. 8º A concessão do imóvel objeto desta Lei servirá para o desenvolvimento e promoção das ações sociais, de interesse público, bem como para o desenvolvimento

das ações inerentes a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS AMS e suas entidades parcerias.

Art. 9º Fica vedado à utilização do imóvel para fins diversos que os não especificados na presente Lei ou não autorizados pelo Executivo Municipal.

Art. 10º A Concessão de uso do referido imóvel poderá ser revogada a qualquer momento pela administração pública, precedida de notificação prévia de 60 dias.

Art. 11º Reserva ao Executivo Municipal dirimir qualquer duvida ou questões relativas a presente Lei.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras - PR, 14 de Novembro de 2023.



**Loreno Bernardo Tolardo**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

De acordo com a indicação de autoria da Vereadora Lucinéia Alves da Silva o imóvel público municipal, sito à Rua Lydio Andreatta, lote 522 de matrícula 7.519 do registro imobiliário de Campina Grande do Sul, com área de 407,00m<sup>2</sup>, o qual encontra-se atualmente sem uso e nem com planejamento de uso por parte do ente Municipal, poderia ser utilizado pela AMES – Associação de Amigos e Mulheres Solidárias na ajuda do desenvolvimento de seu trabalho assistencial sem fins lucrativos. Tal situação foi demonstrada através de Processo Administrativo n.º9648/2023 perante a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, onde se comprova tal fato.

Desta forma como estão sendo subaproveitado o imóvel, sem qualquer construção e sem uma finalidade que atenda a população do Município. Com a utilização do imóvel público além de se valorizar, voltará a ser útil à população na medida em que sendo cedido a AMES – Associação de Amigos e Mulheres Solidárias, para que ali instale a sua sede, a população passará a ser bem melhor atendida por esta instituição.

O dispêndio financeiro para colocar o imóvel em condições de uso pelo ente Municipal seria demasiadamente alto neste momento e a presente concessão de uso trará uma economia substancial para os cofres públicos, garantindo sua adequada conservação e valorização.

Ressalta ainda que a concessão de uso deste espaço para entidade que presta serviço social de destacada utilidade e relevância para o município e para os munícipes que mais necessitam ficará responsável pela manutenção e conservação do imóvel que não mais restará deixado ao abandono e à deterioração, valorizando o patrimônio público e sem ônus para o erário.

Quatro Barras - PR, 14 de Novembro de 2023.

  
**Loreno Bernardo Tolardo**  
Prefeito Municipal